



Praça Marechal Deodoro - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br
101

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3567387 - SCC-PUBLICIDADE

1. OBJETO

Contratação, por meio de cotação eletrônica, de empresa especializada em serviços de locação e operação de painel de LED para o evento "Sarau do Solar Especial - Dia da Mulher".

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação para composição de cenário do evento "Sarau do Solar Especial - Dia da Mulher", promovido pelo Departamento de Cultura da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, que tem previsão para ocorrer no dia 6 de março de 2024, no Teatro Dante Barone. O Sarau do Solar é um evento que há mais de 20 anos se caracteriza pela aproximação da Assembleia à sociedade gaúcha e promoção da cultura do Estado.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Locação de Paineis de LED P3 INDOOR. Composto de módulos totalmente independentes que permitam a montagem da tela em vários formatos. Estrutura Box Truss para sustentação. Incluindo instalação, montagem, desmontagem, operação dos equipamentos, bem como todo material necessário ao pleno funcionamento do Painel.

Deverão ser montados um telão 5x3m e dois telões 1x2m (tamanho total: 19m²).

4. VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição	Quantidade	Valor total - R\$
1	Locação de Painel de LED P3 INDOOR. Composto de módulos totalmente independentes que permitam a montagem da tela em vários formatos. Estrutura Box Truss para sustentação. Incluindo instalação, montagem, desmontagem, operação dos equipamentos, bem como todo material necessário ao pleno funcionamento do Painel. Um telão 5x3m e dois telões 1x2m. Tamanho total: até 19 metros quadrados	1 unidade	R\$ 9.800,00

A cotação dar-se-á pelo menor valor total.

5. DO EVENTO

O evento a ser realizado e no qual deverá ser prestado o serviço do objeto deste Termo de Referência é o "Sarau do Solar Especial - Dia da Mulher", que contará os espetáculos musicais das cantoras Maria Alice e Tatiéli Bueno. A data prevista para o evento é 6 de março de 2024 às 19h30min.

5.1 Da duração dos evento

O evento tem previsão de duração de 2 (duas) horas. Em caso de a duração ser maior, a Contratada obriga-se a manter a locação e os serviços até o final do evento, sem custos adicionais. A instalação dos telões ocorrerão no mesmo dia do evento, em horário a ser definido na Ordem de Serviço.

5.2. Das informações adicionais

As datas, horários e locais dos eventos constantes na descrição do item 5 podem ser modificados e serão confirmados na ordem de serviço, que será enviada à Contratada com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização do evento..

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA A LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO NOS EVENTOS

- a. A Contratada deverá locar os equipamentos atendendo, no mínimo, as especificações técnicas do objeto - conforme anexo A.
- b. A Contratada deverá dispor de equipe técnica para prestar os serviços de instalação, montagem e desmontagem do Painel, bem como deverá manter os serviços de operação, durante toda a duração do evento, executados por pelo menos um técnico operador de vídeo.
- c. O painel de LED deverá estar pronto para operação, no mínimo, quatro (04) horas antes do início do evento, devendo ser desmontado após o término deste ou em momento a ser definido e informado pela Contratante.

- d. Os técnicos operadores do painel de Led deverão prestar os serviços durante a realização do evento, devendo se apresentar no local do evento com antecedência mínima de três (03) horas. Os técnicos deverão estar disponíveis, nas duas horas que antecedem o evento, para realização de testes que se fizerem necessários.
- e. A Contratada deverá informar, por escrito (e-mail), até 24 horas antes do evento, o nome completo e o RG de toda a equipe responsável pelo serviço, bem como dados do veículo que será utilizado para prestação dos serviços. Também deverá informar o nome completo, RG e o contato (nº de celular) do responsável pelo serviço contratado e que responderá no local de instalação pela operação.
- f. Toda a equipe que atuará na prestação de serviços deverá estar identificada com uniforme ou crachá da Contratada.
- g. A Contratada deverá providenciar imediatamente a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente as demandas do serviço ou dos organizadores.
- h. A instalação deverá compreender todos os serviços e materiais/cabos/conectores necessários ao perfeito funcionamento do Pannel de LED.
- i. A Contratada é responsável por todos e quaisquer cabeamento e conexões que se fizerem necessários, incluindo conversores de vídeo de sinal SDI para HDMI ou outros que forem precisos para o perfeito funcionamento do Pannel de LED.
- j. A Contratada deverá providenciar condições para buscar sinais de áudio e vídeo ao Pannel de LED, conforme determinação da Contratante. Cabe à Contratada ter condições e executar a busca do sinal que será exibido no pannel.
- k. A Contratada deverá prestar o serviço conforme indicado na Ordem de Serviço. Havendo necessidade, deverá "entregar" saídas de vídeo à estrutura de transmissão do evento para TV e/ou internet.
- l. A Contratada é responsável, integralmente, pelo deslocamento, hospedagem, alimentação e qualquer outra necessidade de sua equipe prestadora de serviço, devendo todos os custos estarem previsto no valor total do item.
- m. A Contratada responde por todos os atos de sua equipe prestadora de serviços e deverá instruí-la a atender as solicitações da Contratante.
- n. A contratada deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para cada montagem contratada, portando-a durante a prestação de serviços.
- o. A Contratada obriga-se a seguir normais de segurança do trabalho, durante a prestação dos serviços, respondendo por toda e qualquer ocorrência e/ou acidente, ou ainda a danos que possam causar à Contratante e/ou ao local do evento.
- p. A Contratada obriga-se a manter a locação e os serviços até o final do evento, sem custos adicionais.
- q. É facultado à Contratante cancelar a solicitação com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao horário programado para o início do evento, hipótese em que a Contratada deve arcar com as despesas que, eventualmente, ocorreram.
- r. Havendo cancelamento após o prazo estipulado, a Contratante assumirá as despesas geradas para deslocamento, montagem / instalação / testes / desmontagem dos equipamentos. Neste caso, será pago 30% (trinta) por cento do valor total do item / unitário.
- s. Em caso de cancelamento, a Contratante enviará nova ordem de serviço para remarcação.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo ao objeto entregue, condicionado à efetiva locação e prestação do serviço, a ser atestada pelo Gestor.

O gestor responsável instruirá o processo de pagamento mediante a impressão dos seguintes documentos da Contratada, nos respectivos sites da internet:

- a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgcCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS - <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>);
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - <http://www.tst.jus.br/certidao>].

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

A qualificação técnica será comprovada, na fase de habilitação, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, ou seja, prestação dos serviços de locação de painel de LED e sonorização de eventos, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

Na fase de habilitação, deverá ser apresentada declaração com a indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a prestação dos serviços, objeto da licitação.

A empresa apresentará declaração por escrito, indicando o responsável técnico pela prestação dos serviços, acompanhado do certificado de Registro Profissional expedido pelo CREA, devidamente atualizado, ou documento equivalente.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

- a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do item contratado, por atraso na entrega do objeto locado e respectivos serviços, gerando prejuízo ao início e à realização do evento;
- b) pela recusa em efetuar fornecimento do objeto (= inadimplemento total), 10% (dez por cento) do valor total do item contratado;
- c) pela demora em substituir equipamento que apresentar defeito no decorrer da locação / serviços, 10% (dez por cento) do valor total do item contratado;
- d) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 10% (dez por cento) do valor total do item contratado;
- f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10. DA GESTÃO:

O Gestor deste contrato será o(a) coordenador(a) da Divisão de Criação/DP/SCC da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

11. ANEXOS:

ANEXO A – Especificações técnicas dos painéis de LED.

Os painéis locados deverão apresentar, no mínimo, as seguintes especificações:

1 PAINEL DE LED P3 INDOOR.

- Pitch de 3mm
- Led tipo SMD
- Ângulo de visão ideal de 140° horizontal/120° vertical
- Brilho ≥ 1.500 nits

1.2 Demais especificações

Os painéis deverão possuir um processador de vídeo que aceite as seguintes interfaces de vídeo: Vídeo Componente, Vídeo Composto, VGA, HDMI, SDI (SD/HD), permitindo veiculação de textos, gráficos, fotos, sinalização, vinhetas, replay ou qualquer outra reprodução de vídeo, bem como aos principais software de reprodução como: Windows Média Player, Windows Média Palyer Classic - home cinema e PC Arena e VLC.

OBSERVAÇÃO: O formato de instalação dos módulos dos painéis de LED deverão ser 16:9 e deverão ser fornecidos a quantidade de módulos necessários para a montagem de até 18 metros quadrados de tela;

1.3 Equipamentos relacionados aos Painéis de LED:

- 01 (uma) controladora de matriz de LED;
- 01 (um) aparelho de Blu-ray;
- 01 (um) notebook ou computador com processador pelo menos i7, 11ª geração, HD SSD de 256 GB, com capacidade para reprodução de vídeos que atendam aos formatos: MP4, MOV, AVI, MPEG, MPEG2, H264 e H265;
- 01 (uma) matriz 8x8 e 01 (um) codificador de Sinal;
- 01 (um) monitor para pré-visualização do conteúdo, com tamanho mínimo de 21”;
- Cabos e conexões elétricas para ligação do conjunto na quantidade necessária;
- Cabos e conexões para sinal de vídeo e eventualmente áudio na quantidade necessária;
- Passa cabos emborrachados para cobrir todos os cabos que estiverem no chão;
- Estrutura em Box Truss Q30 ou Q50 em treliça para fixação da tela de LED, conforme o necessário – instalado até dois metros em relação ao chão.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eugenio de Azevedo Goncalves, Diretor(a)**, em 21/02/2024, às 16:34, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Souza Machado, Superintendente de Comunicação e Cultura**, em 21/02/2024, às 16:37, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3567387** e o código CRC **3A9A95FF**.